

FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

DANOS ELÉTRICOS

20% dos prejuízos com mínimo de:

R\$ 300,00 por equipamento, aparelho ou acessório quando se tratar de equipamentos de informática ou sistemas de telefonia

R\$ 700,00 por evento quando se tratar de máquinas e equipamentos eletro - eletrônicos

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MER

20% dos prejuízos com mínimo de R\$700,00 por evento

VENDAVAL/FUMAÇA

20% dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00 por evento

A Aliança do Brasil Seguros S/A, neste ato emite esta apólice e, por meio de seu representante legal, assina na Cidade de São Paulo, Estado de SP, em 19 de fevereiro de 2015

“Em atendimento à lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.”

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/AWady José Mourão Cury
DiretorMaurício Galian
Diretor

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

Processo SUSEP: 15414.004726/2004-69

Processo Secundário RC: 15414.902080/2013-78

O registro destes planos na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

SEGA8123_2117/000610